

EDITAL DIRFADIR Nº 6/2026

02 de setembro de 2026

Processo nº 23117.036456/2026-43

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO “PROF. JACY DE ASSIS” DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições administrativas, conforme Portaria REITO nº 4835/2026, observando as disposições legais pertinentes, em especial o art. 43, do Regimento Interno da FADIR, torna públicas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Estarão abertas as inscrições para o preenchimento das seguintes funções e representações:

1.2. **FUNÇÃO ADMINISTRATIVA:** 1 (uma) vaga para **Coordenador(a) do Curso de Graduação em Direito**.

1.3. **FUNÇÕES REPRESENTATIVAS:** 3 (três) vagas para **Representante Docente no Conselho da Faculdade de Direito (CONFADIR)**; 2 (duas) vagas para **Representante Discente no Conselho da Faculdade de Direito (CONFADIR)**; 1 (uma) vaga para **Representante Técnico-Administrativo no Conselho da Faculdade de Direito (CONFADIR)**; 3 (três) vagas para **Representante Docente no Colegiado do Curso de Graduação em Direito (COLCODIR)**; 1 (uma) vaga para **Representante Discente no Colegiado do Curso de Graduação em Direito (COLCODIR)**; 1 (uma) vaga para **Representante Docente no Colegiado de Extensão (COLEXFADIR)**; 1 (uma) vaga para **Representante Discente no Colegiado de Extensão (COLEXFADIR)**; 2 (duas) vagas para **Representante Docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (COLPPGDI)**; e 1 (uma) vaga para **Representante Discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (COLPPGDI)**.

1.4. **FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS AVANÇADOS DE DIREITO:** 1 (uma) vaga para **Coordenador(a) do Núcleo Avançado em Fundamentos de Direito**; 1 (uma) vaga para **Coordenador(a) do Núcleo Avançado de Cidadania e Estado**; e 1 (uma) vaga para **Coordenador(a) do Núcleo Avançado em Direito Social e Econômico**.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas e respectivas datas de provimento estão assim definidas:

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO	VAGAS
---------------------------------	-------

Coordenador(a) de Graduação em Direito	1 (uma) vaga (provimento em 06/12/2026)
CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO (CONFADIR)	VAGAS
Representante Docente no Conselho	3 (três) vagas (provimentos em 17/10/2026; 01/11/2026 e 01/12/2026, respectivamente)
Representante Discente no Conselho	2 (duas) vagas (provimentos em 20/12/2026)
Representante Técnico-Administrativo	1 (uma) vaga (provimento em 01/12/2026)
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO (COLCODIR)	
Representante Docente no Colegiado de Graduação	3 (três) vagas (1 provimento em 24/10/2026 e 2 provimentos em 01/12/2026)
Representante Discente no Colegiado de Graduação	1 (uma) vaga (provimento em 20/12/2026)
COLEGIADO DE EXTENSÃO (COLEXFADIR)	VAGAS
Representante Docente no Colegiado de Extensão	1 (uma) vaga (provimento imediato)
Representante Discente no Colegiado de Extensão	1 (uma) vaga (provimento imediato)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (COLPPGDI)	VAGAS
Representante Docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação	2 (duas) vagas (provimentos de ambas em 17/10/2026)
Representante Discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação	1 (uma) vaga (provimento em 12/12/2026)
COORDENAÇÃO DE NÚCLEOS	VAGAS
Coordenador NAD Fundamentos de Direito	1 (uma) vaga (provimento em 17/10/2026)
Coordenador(a) NAD/Cidadania e Estado	1 (uma) vaga (provimento em 01/12/2026)
Coordenador(a) do NAD/Social e Econômico	1 (uma) vaga (provimento em 01/12/2026)

3. DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL E DOS CANDIDATOS

3.1. A concorrência às vagas para os cargos dos diferentes segmentos se dará conforme o QUADRO 1 a seguir:

CARGO	CANDIDATOS (APTOS A SE CANDIDATAR)	ELEITORES (APTOS A VOTAR)	DURAÇÃO DO MANDATO
-------	------------------------------------	---------------------------	--------------------

Coordenador(a) do curso de Graduação em Direito	O(A) candidato(a) deverá ser docente efetivo(a) da Universidade Federal de Uberlândia, estar lotado(a) na FADIR e cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas ou estar submetido(a) ao regime de trabalho de dedicação exclusiva.	Todos(as) os(as) docentes efetivos(as) e substitutos(as) lotados(as) na FADIR, todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Direito da FADIR e todos(as) os(as) técnicos(as) efetivos(as) lotados(as) na FADIR.	2 anos
Representante Docente no Conselho da Faculdade de Direito	O(a) candidato(a) deverá ser professor(a) efetivo(a) da Universidade Federal de Uberlândia e estar lotado(a) na FADIR.	Todos(as) os(as) docentes efetivos(as) e substitutos(as) lotados(as) na FADIR.	2 anos
Representante Discente no Conselho da Faculdade de Direito	O(a) candidato(a) deverá ser regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito na Universidade Federal de Uberlândia	Todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito.	1 ano
Representante técnico-administrativo no Conselho da Faculdade de Direito	O(a) candidato(a) deverá ser técnico(a) da Universidade Federal de Uberlândia e estar lotado(a) na FADIR	Todos(as) os(as) técnicos(as) efetivos(as) lotados(as) na Faculdade de Direito	2 anos
Representante Docente no Colegiado de Graduação	O(a) candidato(a) deverá ser professor(a) efetivo(a) da Universidade Federal de Uberlândia e estar lotado(a) na FADIR.	Todos(as) os(as) docentes efetivos(as) e substitutos(as) lotados(as) na FADIR.	2 anos
Representante Discente no Colegiado de Graduação	O(a) candidato(a) deverá ser regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito na Universidade Federal de Uberlândia	Todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito.	1 ano
Representante Docente no Colegiado de Extensão	O(a) candidato(a) deverá ser docente efetivo(a) da Universidade Federal de Uberlândia e estar lotado(a) na FADIR.	Todos(as) os(as) docentes efetivos(as) e substitutos(as) lotados(as) na FADIR.	2 anos
Representante Discente no Colegiado de Extensão	O(a) candidato(a) deverá ser regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito na Universidade Federal de Uberlândia	Todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito.	1 ano

Representante Docente no Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Direito	O(a) candidato(a) deverá ser docente permanente do Programa de Pós- Graduação em Direito	Todos(as) os(as) docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós- Graduação em Direito.	2 anos
Representante Discente no Colegiado do Programa de Pós- Graduação	O(a) candidato(a) deverá ser regularmente matriculado(a) no Programa de Pós Graduação em Direito	Todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados no Programa de Pós Graduação em Direito.	1 ano
Coordenador(a) NAD/ Fundamentos em Direito	O(a) candidato(a) deverá ser professor(a) efetivo(a) da Universidade Federal de Uberlândia e estar lotado(a) na FADIR.	Todos(as) os(as) docentes efetivos(as) e substitutos(as) lotados(as) na FADIR, todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Direito e Mestrado em Direito da FADIR e todos(as) os(as) técnicos(as) efetivos(as) lotados(as) na FADIR.	2 anos
Coordenador(a) NAD/ Cidadania e Estado	O(a) candidato(a) deverá ser professor(a) efetivo(a) da Universidade Federal de Uberlândia e estar lotado(a) na FADIR.	Todos(as) os(as) docentes efetivos(as) e substitutos(as) lotados(as) na FADIR, todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Direito e Mestrado em Direito da FADIR e todos(as) os(as) técnicos(as) efetivos(as) lotados(as) na FADIR.	2 anos

Coordenador(a) NAD/ Direito Social e Econômico	O(a) candidato(a) deverá ser professor(a) efetivo(a) da Universidade Federal de Uberlândia e estar lotado(a) na FADIR.	Todos(as) os(as) docentes efetivos(as) e substitutos(as) lotados(as) na FADIR, todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Direito e Mestrado em Direito da FADIR e todos(as) os(as) técnicos(as) efetivos(as) lotados(as) na FADIR.	2 anos
---	--	--	--------

4. **DOS ELEITORES**

4.1. O voto é individual, intransferível e não obrigatório.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. **As inscrições iniciam-se no dia 16 de setembro de 2026, às 8h, e serão encerradas no dia 19 de setembro de 2026, às 23h59** (horário de Brasília-DF).

5.2. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas mediante o preenchimento e a assinatura do formulário próprio, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico da Secretaria da Faculdade de Direito, secretaria@fadir.ufu.br, com o assunto “Eleições FADIR”. Após o encerramento do prazo de inscrições, a Secretaria encaminhará à Comissão Eleitoral a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

5.3. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

5.4. O formulário modelo para a inscrição e declaração de aceite dos termos do edital será disponibilizado pela Comissão Eleitoral e estará disponível no sítio da Faculdade de Direito (<http://www.fadir.ufu.br>).

5.5. O formulário de inscrição e declaração de aceite deverá estar assinado pelo(a) candidato(a), de modo físico (digitalizado em .pdf) ou eletrônico.

5.6. A ausência do formulário ou da assinatura exigida no item anterior acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

5.7. Cada interessado(a) poderá inscrever-se em apenas uma das categorias eleitorais previstas neste Edital, vedadas a inscrição simultânea em mais de uma categoria e a inscrição por procuração.

5.8. Caso o(a) interessado(a) encaminhe mais de uma inscrição dentro do prazo estabelecido, será considerada válida apenas a última inscrição apresentada, ficando as anteriores sem efeito.

5.9. Salvo os casos expressamente previstos no Estatuto e Regimento Geral da UFU, é vedado o exercício cumulativo de mandato em mais de um colegiado deliberativo ou participar do mesmo colegiado sob dupla condição.

5.10. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem declaram, prévia e expressamente que, se escolhidos, aceitarão a investidura.

5.11. **A lista preliminar de candidaturas, contendo a relação das candidaturas deferidas e indeferidas, será publicado até as 23h59 do dia 21 de setembro de 2026**, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito (www.fadir.ufu.br).

5.12. **O recurso contra o indeferimento de inscrição e a impugnação de candidatura poderão ser interpostos no dia 23 de setembro de 2026, das 8h às 23h59**, mediante envio para o endereço eletrônico secretaria@fadir.ufu.br, com o assunto "Eleições FADIR", ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante documento inserido em processo criado para essa finalidade pelo(a) interessado(a), dirigido à Comissão Eleitoral e remetido à Unidade SEI DIRFADIR.

5.13. **A relação definitiva das candidaturas homologadas será publicada até as 23h59 do dia 25 de setembro de 2026**, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito (www.fadir.ufu.br).

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ONLINE "HELIOS VOTING"

6.1. **A eleição será realizada no dia 30 de setembro de 2026, das 8h às 23h59**, observado o horário de Brasília, integralmente de forma eletrônica e remota, por meio do Sistema de Votação Online "Helios Voting", sendo proibida a captura e divulgação por meio de imagem ou vídeo do voto, inclusive pelo(a) eleitor(a).

6.2. A Diretoria designará por Portaria a Comissão Eleitoral para organizar o respectivo procedimento por meio do Sistema de Votação Online "Helios Voting".

6.3. Os(as) eleitores(as) devidamente habilitados(as) poderão participar das eleições correspondentes às categorias para as quais possuam direito de voto, mediante a utilização de dispositivo conectado à internet, preferencialmente computador ou notebook.

6.4. O "Sistema de Votação Online Helios Voting" possui as seguintes características:

- I - Sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que o voto de um(a) eleitor(a) seja revelada;
- II - Privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível identificação do voto posteriormente;
- III - Anti-coercitividade: permite que o(a) eleitor(a) vote tantas vezes quanto desejar, sendo que somente seu último voto será considerado para efeito de cômputo no resultado da votação;
- IV - Rastreabilidade: fornece, para cada eleitor(a), um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele(a), se o voto foi depositado corretamente;
- V - Integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- VI - Apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática; e
- VII - Comprovação: permite auditoria e é um software livre.

6.5. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - solicitar à Secretaria da Direção a relação nominal dos(as) eleitores(as), acompanhada dos respectivos endereços eletrônicos

institucionais;

II - configurar o Sistema de Votação Online "Helios Voting" para a realização da eleição eletrônica e remota;

III - cadastrar os(as) candidatos(as) cujas inscrições tenham sido homologadas;

IV - inserir no Sistema de Votação Online "Helios Voting" a relação dos(as) eleitores(as), contendo o respectivo identificador institucional, o endereço eletrônico institucional e o nome completo;

V - acompanhar e monitorar as etapas de preparação, abertura, votação, encerramento, apuração e auditoria das urnas eletrônicas; e

VI - elaborar o mapa final de apuração e encaminhá-lo ao Conselho da Faculdade de Direito (CONFADIR).

6.6. As urnas eletrônicas e suas respectivas questões serão configuradas de acordo com os segmentos, as categorias eleitorais e os respectivos colégios eleitorais definidos no Quadro 1 deste Edital, assegurando-se que cada eleitor(a) tenha acesso somente às votações para as quais esteja habilitado(a).

6.6.1. Cada eleitor(a) receberá, em seu endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 1 (um) dia da eleição, as informações e as credenciais necessárias para o exercício do voto.

6.7. A cada voto validamente depositado, o Sistema de Votação Online "Helios Voting" encaminhará ao(à) eleitor(a), em seu endereço eletrônico institucional, mensagem contendo o respectivo rastreador de cédula.

6.8. O(A) eleitor(a) votará, em cada categoria, em tantos nomes distintos quantos forem necessários ao preenchimento das vagas, vedada a atribuição de mais de um voto ao(à) mesmo(a) candidato(a).

6.9. A relação de candidatos(as) homologada pela Comissão Eleitoral será listada em ordem alfabética para cada função/cargo, sendo disponibilizadas, também, em cada categoria eleitoral, as opções de voto "Branco" e "Nulo".

6.10. A data ou os horários de início e término da votação eletrônica poderão ser alterados em razão de problemas técnicos relacionados ao Sistema de Votação Online "Helios Voting" que afetem o acesso dos(as) eleitores(as) às urnas. Nessa hipótese, será assegurado período de votação equivalente ao originalmente previsto, cabendo à Comissão Eleitoral decidir sobre a prorrogação e, se necessário, ajustar o calendário das etapas subsequentes, mediante ampla divulgação da decisão.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. **A apuração dos votos será realizada até às 23h59 do dia 01 de outubro de 2026, com a divulgação dos resultados até às 23h59 do dia 02 de outubro de 2026,** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e pelo sítio eletrônico da Faculdade de Direito (<http://www.fadir.ufu.br>)

7.2. Na apuração dos votos exclusivamente para o cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Direito, o resultado será calculado conforme a fórmula constante do Anexo II. Nas eleições para funções representativas e para as Coordenações dos Núcleos Avançados de Direito, serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as), em ordem decrescente, até o limite das vagas previstas neste Edital.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - nas eleições em que os(as) candidatos(as) sejam docentes ou concorram a funções de coordenação: maior titulação acadêmica; maior tempo de exercício no magistério na Universidade Federal de Uberlândia; e maior idade;

II - na eleição de representantes técnico-administrativos: maior tempo de efetivo exercício na Universidade Federal de Uberlândia; e maior idade; e

III - nas eleições de representantes discentes: maior tempo de vínculo regular com o respectivo curso ou programa; e maior idade.

7.3.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 7.3, será realizado sorteio público pela Comissão Eleitoral, mediante prévia comunicação aos(às) candidatos(as) interessados(as) e registro do procedimento em ata.

7.4. Nas categorias com mais de uma vaga e diferentes datas de provimento, a ordem de ingresso nas vagas observará a classificação final dos(as) candidatos(as), cabendo ao(à) candidato(a) mais bem classificado(a) a vaga com a data mais próxima de provimento.

7.5. Os(as) demais candidatos(as) eleitos(as) assumirão as respectivas vagas de acordo com a ordem de classificação e com as demais datas de provimento indicadas neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. **O prazo para interposição dos recursos será das 8h às 23h59 do dia 5 de outubro de 2026**, observado o horário de Brasília.

8.2. Eventuais recursos contra o resultado preliminar divulgado no dia 2 de outubro de 2026 deverão ser interpostos pelos(as) servidores(as) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em documento dirigido à Comissão Eleitoral e remetido à Unidade SEI DIRFADIR, com o assunto "Recurso - Eleições FADIR". Os recursos apresentados por estudantes deverão ser enviados para o endereço eletrônico secretaria@fadir.ufu.br, com o assunto "Recurso - Eleições FADIR - Edital DIRFADIR nº 6/2026".

8.3. A interposição de impugnações e recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do pleito.

8.4. Os recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, que poderá reconsiderar ou manter a decisão impugnada.

8.4.1. Mantida a decisão e havendo alegação de ilegalidade, o recurso será encaminhado ao Conselho da Unidade, observado o art. 335 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

8.5. Concluído o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral consolidará o resultado definitivo e o encaminhará para homologação pelo Conselho da Unidade.

8.6. **O resultado definitivo será publicado até às 23h59 do dia 8 de outubro de 2026** no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito .

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, o Regimento

Interno da Faculdade de Direito e as demais normas aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Encerrados os trabalhos de apuração e julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral providenciará a inclusão, no respectivo processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), da ata dos trabalhos, do mapa final de apuração e dos demais documentos produzidos durante o processo eleitoral, assegurada a preservação do sigilo individual dos votos.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no boletim do Sistema Eletrônico SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Zacharias Gomes Ferreira Coelho, Diretor(a)**, em 08/09/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7676350** e o código CRC **E7AC8444**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES	16 a 19/09/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS	21/09/2026
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS E RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	23/09/2026
PUBLICAÇÃO DE LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS	25/09/2026
REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES	30/09/2026
APURAÇÃO DOS VOTOS	01/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	02/10/2026
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	05/10/2026
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	06/10/2026 a 07/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO	08/10/2026

ANEXO II – FÓRMULA DE APURAÇÃO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE À ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

A apuração dos votos para o cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Direito será realizada mediante a seguinte fórmula:

$$P = \frac{50 \times QVpa}{TVpa} + \frac{50 \times QVe}{TVe}$$

Para os fins desta fórmula, considera-se:

P = total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a);

QVpa = Quantidade de votos válidos de docentes e de técnicos-administrativos no candidato

TVpa = Total de votos válidos de docentes e de técnicos-administrativos

QVe = quantidade de votos válidos atribuídos ao(à) candidato(a) pelo segmento discente

TVe = total de votos válidos do segmento discente

PROF^a DR^a LUCIANA ZACHARIAS GOMES FERREIRA COÊLHO
Diretora da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis"
Portaria R. N° 4835/2026

Referência: Processo nº 23117.036456/2026-43

SEI nº 7676350
